

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 213/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 38/2023”, que – Altera a Lei Municipal nº 213/2001, com o objetivo de readequar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, criando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em nosso Município, passando a emitir o respectivo parecer, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

No tocante a atribuição para legislar sobre a matéria, cumpre destacar o Inciso I do artigo 30 da CF/88, bem como o Inciso I, artigo 10 da Lei Orgânica de Sapezal, os quais dispõem que é de competência privativa do Poder Executivo legislar sobre assuntos desta natureza.

Assim, exaro, **PARECER FAVORÁVEL**, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, haja vista, o atendimento da legalidade e das técnicas redacionais.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Márcio Jorge Bonifácio

Vereador – Relator

Zildinei Panta Pereira

Vereadora – Presidente

() com o Relator

() contrário ao Relator

Ailton Monteiro Dias

Vereador - Membro

() com o Relator

() contrário ao Relator